

( ) não preenchido  
 ( ) pretendo requerer licença especial para afastamento no período de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 ( ) não preenchido.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Assinatura do(a) Servidor(a)  
 Assinatura do(a) Diretor(a)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003,  
 DE 01 DE MARÇO DE 2019/GS/SEDUC**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, BIBLIOTECAS ESCOLARES, SALAS DE LEITURA, E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES**  
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º O atendimento realizado nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura, e Laboratórios Multidisciplinares serão orientados pela presente Instrução Normativa.

Art. 2º A lotação de professores para os espaços citados no artigo 1º, dar-se-á por meio de Processo Seletivo Interno (PSI), com edital específico para tal fim, estabelecendo critérios específicos para a elaboração de projetos a serem desenvolvidos em tais espaços, assim como o quadro de vagas para a concorrência interna, voltados ao Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

**DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos comuns para o desenvolvimento dos trabalhos nos Laboratórios de Informática, Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura, e Laboratórios Multidisciplinares:

I - colaborar na implementação de uma Política Educacional de qualidade da Secretaria de Estado de Educação, com foco na garantia do direito de aprender de cada aluno e de cada aluna;

II - contribuir para a elevação dos indicadores de qualidade na educação, para a elevação dos índices de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Sociais nas unidades escolares, em consonância com a regência da sala de aula.

III - favorecer o desenvolvimento de um Projeto Político-Pedagógico articulado e comprometido no alcance de seus objetivos, alinhado à prática pedagógica da sala de aula;

IV - auxiliar a Unidade Educacional na integração das diferentes Áreas de Conhecimento e demais atividades complementares, propostas no Plano de Trabalho destes espaços;

V - Os ambientes físicos do **Projeto Conexões Pedagógicas** serão espaços de convivência, de educação social, de aperfeiçoamento das capacidades cognitivas, devem, portanto, ser ambientes/espaços motivadores de (re) construção do conhecimento, descobertas, criatividade, respeito mútuo, intercâmbio e trabalho cooperativo entre os pares, troca de informações, ideias e opiniões, interação, sociabilidade, cooperação e participação.

VI - aprimorar constantemente as ações, pautadas no Documento Curricular/SEDUC, na perspectiva da educação integral, da equidade e da educação inclusiva, tendo a garantia das aprendizagens como norteadora do trabalho pedagógico e o ambiente escolar como local de promoção do protagonismo do estudante.

VII - Alinhar as ações previstas no plano de trabalho a ser desenvolvido com os professores em regência de classe promovendo ações integradas, baseadas nos itens contidos no **CADERNO DE EVIDÊNCIAS 2019**, a fim de promover a efetiva aprendizagem e consequentemente, a elevação dos índices de aprendizagem de cada escola.

Art. 4º - Os espaços objetos desta Instrução Normativa, atuarão com as seguintes diretrizes para a sua ação pedagógica:

I - a leitura do mundo precedente à leitura da palavra, entendendo que a leitura começa antes do contato com o texto e vai para além dele;

II - a garantia da bibliodiversidade de forma a atender toda a comunidade educativa, tornando propício o trabalho com a leitura e possibilitando ao leitor novas expectativas de interpretação do outro e do mundo;

III - a ampliação da rotina de leitura que acontece na sala de aula abrangendo as capacidades e procedimentos de leitura e o comportamento leitor, bem como o fomento à literatura enquanto direito inalienável do ser humano e como fonte das várias leituras da realidade e do próprio desenvolvimento da história e das culturas.

IV - as escolas que possuem o tempo integral as atividades nestes espaços serão voltadas também para as atividades artísticas, culturais, esportivas/recreativa e motoras.

Parágrafo Único: Na Educação de Jovens e Adultos, os Espaços de Leitura deverão proporcionar atividades que favoreçam o contato dos jovens e adultos com os livros, com outros portadores de escrita e materiais diversificados, que considerem seus interesses e expectativas e que possibilitem vivências de práticas sociais de leitura, próprias da faixa etária, voltados ao ensino dos componentes curriculares ou na área

do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais, e Produção Textual, minimamente com 04 (quatro) turmas, 160 (cento e sessenta) alunos);

V - a Unidade Educacional como espaço de criação e recriação de cultura digital e dos conteúdos, tendo os estudantes e docentes como produtores e consumidores conscientes desta cultura, a partir da mediação, compreensão e expressão das linguagens digitais, voltados ao ensino dos componentes curriculares ou na área do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais, e Produção Textual);

VI - as Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, a Programação e o Letramento Digital como eixos de organização do trabalho pedagógico para a promoção do pensamento computacional em uma abordagem construtiva, e com o registro da frequência e das práticas pedagógicas diárias como instrumento que acompanhe o estudante na avaliação do seu processo de aprendizagem;

VII - a valorização dos saberes e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, tendo como pilares o protagonismo, a autonomia, a inventividade, a colaboração, o pensamento reflexivo e a construção de conhecimentos;

VIII - a criação de ambientes estimuladores e colaborativos, com estratégias diversificadas no trabalho com tecnologias para a aprendizagem, nos Laboratórios de Informática Educativa;

IX - articular, em conjunto com os demais professores dos espaços de Conexões Pedagógicas e o regente, o planejamento e desenvolvimento do trabalho envolvendo os demais professores da unidade, sempre em consonância com a Sala de aula;

Art. 5º. São atribuições específicas do professor mediador do espaço:

I - assegurar a organização necessária ao funcionamento dos espaços, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas e os horários da sala de aula;

II - a elaboração e divulgação dos horário de atendimento aos estudantes, em conjunto com a Equipe Gestora;

III - construir instrumentos de registros pedagógicos que possibilitem o diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem efetivamente;

IV - manter atualizado os registros das intercorrências observadas em relação ao uso e estado de conservação dos equipamentos, da permanência dos alunos, entre outros, encaminhando ao diretor da unidade para devidas providências;

V - organizar e desenvolver, em conjunto com a Equipe Gestora, propostas de trabalho que promovam o intercâmbio entre os professores e a integração dos turnos da Unidade Educacional;

IV - articular, em conjunto com os demais professores o planejamento e desenvolvimento dos trabalhos na área de integração, envolvendo os professores da unidade e organizando ações conjuntas que estejam em consonância com as especificidades de cada ano/série e com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 6º As atividades realizadas nas Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura e Laboratório de Informática e Multidisciplinares, deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e atender às diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, a serem estabelecidas em edital específico para a ampla concorrência entre os docentes do quadro efetivo do magistério da Rede Estadual

**DA INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 7º A lotação para os espaços citados no Art 1º atenderá a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta feira, acrescida das horas Atividade a ela correspondente, com a vantagem do magistério, mediante os seguintes critérios:

I - Estar lotado em regência de classe, de no **mínimo 150 (cento e cinquenta) horas** ou na escola em que tiver a maior carga horária em que pretende desenvolver o projeto.

II - A lotação para os espaços (Art 1º) ficará condicionada a permanência em regência de classe, em turno diferente da lotação no referido espaço..

III - Apresentar plano de trabalho a partir dos parâmetros estabelecidos no Art 3º, inciso IV, desta Instrução Normativa, assim como em outros aspectos a ser estabelecidos em edital (Art 2º)

IV - No caso de desistência ou impossibilidade de continuidade do projeto pelo professor, a direção da unidade deverá informar a Secretaria Adjunta de Ensino SAEN, para que pela classificação de colocação do edital, a mesma demande outro profissional para ocupar a vaga disponível.

**DOS PLANOS DE TRABALHO**

Art. 8º Os professores interessados em assumir as funções de professor mediador deverão elaborar seus Planos de Trabalho de acordo com as especificidades de cada função, contendo, dentre outros:

I - identificação do professor envolvido: nome, categoria/situação funcional, registro funcional, número de turmas sob a sua responsabilidade e a discriminação do número de aulas atribuídas;